TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ
2ª VARA CÍVEL
Avenida Corifeu de Azevedo Marques,148/150, Butanta - CEP 05582-000,
Fone: (11) 3721-6399, São Paulo-SP - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1007885-80.2017.8.26.0704**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente:	**Condomínio Mozaik Vila Sonia- Residencial 1**
Executado:	**Marcelo Farhat Caviglia e outro**

Em São Paulo, aos 24 de agosto de 2022, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direito que Marcelo Farhat Caviglia e Milena Seidl Caviglia possuem sobre o seguinte bem imóvel: o apartamento nº 84, tipo VI, localizado no 8º pavimento do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Mozaik Vila Sônia - Residencial 1", situado na Avenida Professor Francisco Morato, nº 4.880, Rua Senhor Bom Jesus dos Passos, Rua Nossa Senhora Monte Serrat e Rua Nossa Senhora dos Navegantes, na Vila Sônia, 13º Subdistrito - Butantã, com a área privativa total de 82,870 m2, área comum total de divisão não proporcional de 49,440 m2, área comum total de 90,293 m2, área total (privativa + comum) de 173,163 m2, e coeficiente de proporcionalidade = fração ideal de 0,0043218 no solo e nas outras partes comuns do condomínio, cabendo-lhe o direito ao uso de 02 vagas de garagem para estacionamento de 02 veículos de passeio, em local indeterminado com auxílio de manobristas, contribuinte 123.005.0018-2, em maior área, de matrícula 234.813, registrado no 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, do qual foram nomeados depositários Marcelo Farhat Caviglia, CPF nº 276.373.838-90, RG nº 23.211.297-6, e Milena Seidl Caviglia, CPF nº 255.532.608-17, RG nº 28.043.593-9. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA